



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 460/86

"Concede Subvenção aos clubes de futebol "União Esporte Clube e Clube Esportivo Juventude de São Gotardo."

A Câmara Municipal de São Gotardo, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício uma subvenção no valor de Cz\$14.600 (Quatorze mil e seiscentos cruzados) aos clubes de futebol "União Esporte Clube e Clube Esportivo Juventude."

Parágrafo Único - Para fazer jus ao recebimento da subvenção mencionada no artigo 1º desta lei, os clubes deverão comprovar que estão exercendo suas atividades esportivas.

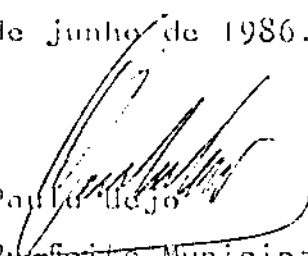
Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tao inteiramente como nela se contém.

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 1986.


Paulo Uejo

-Prefeito Municipal

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 1986.


Edwiges Helena Gonçalves

Secretária Municipal